

PROJETO DE LEI Nº 148-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 4.218.347,67 e Crédito Especial de R\$ 20.000,00 e altera metas no PPA e LDO 2013.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 4.218.347,67 (quatro milhões duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manut. Da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (327)	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (322)	R\$ 3.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (333)	R\$ 11.916,60
3.3.90.30 – Material de Consumo (334)	R\$ 21.744,86
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (345)	R\$ 225.277,69
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para dist. Gratuita (353)	R\$ 4.200,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (343)	R\$ 40.000,00
12.361.0032.1021 – Ampl. Melh. Esc. Do Ens. Fundam.	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (336)	R\$ 200.000,00
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fund	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil (339)	R\$ 685.277,69
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (340)	R\$ 234.722,31
10.03 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2042 – Manut. Merenda Esc. Educação Infantil	
3.3.90.30 -Material de Consumo (366)	R\$ 138.818,87
3.3.90.30 – Material de Consumo (367)	R\$ 88.379,65
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (391)	R\$ 276.900,00
12.361.0032.2039 – Manut. das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (357)	R\$ 582.000,00
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil (371)	R\$ 913.010,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (376)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ (381)	R\$ 379.052,31
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (382)	R\$ 364.047,69
TOTAL	R\$ 4.218.347,67

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
09.272.0010.3006 – Inativos e Pensionistas Educação	
3.1.90.01 – Aposentadorias e reformas (315)	R\$ 150.000,00
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (316)	R\$ 5.500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil (317)	R\$ 100.000,00
3.1.90.46 – Auxílio-alimentação (320)	R\$ 117.000,00
3.1.90.46 – Auxílio-alimentação (816)	R\$ 6.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (326)	R\$ 2.500,00
12.361.0049.2102 – Bolsa aux. Habilitação a Professores	
3.3.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes (330)	R\$ 220.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundamental	
3.1.90.46 – Auxílio Alimentação (342)	R\$ 920.000,00
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.1.90.46 – Auxílio-alimentação (347)	R\$ 385.000,00
3.3.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes (351)	R\$ 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros PF (356)	R\$ 5.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-alimentação (817)	R\$ 10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (358)	R\$ 8.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360)	R\$ 80.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (370)	R\$ 129.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil (373)	R\$ 14.000,00
3.1.90.46 – Auxílio – alimentação (374)	R\$ 885.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil (375)	R\$ 3.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distr. Gratuita (377)	R\$ 3.500,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (379)	R\$ 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros PF (380)	R\$ 12.740,00
3.3.90.46 – Auxílio – alimentação (818)	R\$ 5.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (383)	R\$ 2.800,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (384)	R\$ 2.000,00
12.365.0034.2044 – Manutenção Transporte Esc. Educ. Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (386)	R\$ 4.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (387)	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ (388)	R\$ 5.000,00
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (389)	R\$ 23.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas variáveis – Pessoa Civil (392)	R\$ 3.900,00
3.1.90.46 – Auxílio – alimentação (393)	R\$ 250.000,00
Superávit recurso: 1026 Sal. Educação 2012 BB 28.446.7	R\$ 564.047,69
Superávit recurso: 1002 FNDE – Mer. Fundam. BB 50.449-1	R\$ 11.916,60
Superávit recurso: 1137 FNDE – Mer. PNAE e EJA BB 50.449-1	R\$ 21.744,86
Superávit recurso: 1045 FNDE – Mer. Creche BB 50.449-1	R\$ 26.818,87
Superávit recurso: 1122 FNDE – Mer. Pre Esc. BB 50.449-1	R\$ 54.679,65

Excesso de arrec. recurso: 1045 FNDE – Mer. Creche. BB 50.449-1 R\$ 112.000,00
Excesso de arrec. recurso: 1122 FNDE – Mer. Pré. Esc. BB 50.449-1 R\$ 33.700,00

TOTAL R\$ 4.218.347,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 Secretaria de Educação
12.122.0029.2035 Manut. da Secretaria de Educação
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação
12.361.0032.2040 Manut. Transp.Esc.Ens.Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo (361) R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (364) R\$ 10.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes metas no PPA 2010 a 2013 – Lei nº 8.180/2009 e na LDO 2013 – Lei nº 8.895/2012:

Inclusão das seguintes metas:

- Construção de prédio novo na EMEF Dom Pedro I R\$ 400.000,00
- Reajuste na instalação do elevador no prédio da SED R\$ 20.000,00

Exclusão das seguintes metas:

- Cobertura da quadra de esportes da EMEF Oscar Koefender R\$ 135.000,00
- Cercamento do terreno da EMEF Pedro Welter R\$ 65.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 148-01/2013

Lajeado, 14 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 4.218.347,67 e Crédito Especial de R\$ 20.000,00 e altera metas no PPA e LDO 2013 na Secretaria de Educação.

As suplementações servirão para adequar as rubricas da Secretaria de Educação às despesas previstas para o segundo semestre.

Entre as suplementações está o incremento das rubricas de alimentação escolar com recursos do FNDE Merenda Escolar que não foram utilizados no ano de 2012, e que o município corre o risco de ter de devolver no caso da sua não aplicação no presente exercício.

Além disso, as suplementações de Serviços de Terceiros - PJ tem como finalidade o pagamento dos contratos de serviços terceirizados que prestam os serviços de limpeza e preparo da alimentação escolar.

A inclusão da construção de prédio novo na EMEF Dom Pedro I é uma necessidade decorrente da interdição do prédio que vinha sendo utilizado para o refeitório e sala de recursos, em vista da edificação ter parte da estrutura (pisos e telhado) comprometidos, não apresentando segurança para o uso. Assim, o recurso será utilizado na demolição do prédio antigo e construção nova que consistirá em refeitório, cozinha, 2 salas multiuso e banheiro.

Para custear parte da referida obra, solicita-se a exclusão das metas relacionadas a cobertura de quadra de esportes na EMEF Oscar Koefender e do cercamento da EMEF Pedro Welter. Tais exclusões justificam-se pois, no primeiro caso a quadra atual não comporta a colocação de cobertura, sendo necessário a ampliação da área da escola, que deverá ocorrer com a aquisição de terreno ao lado, entretanto não haverá tempo hábil para que edificação ocorra neste exercício. No segundo caso, a administração municipal estuda alternativa para adequar a EMEF Pedro Welter a demanda atual, bem como futura, passando neste caso, por estudo de nova edificação.

E a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 servirá para reajuste na instalação do elevador no prédio da Secretaria de Educação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.